Nº 27 - 28/julho/2025

TST suspende julgamento de processos envolvendo temas específicos

Recentemente o Tribunal Superior do Trabalho – TST, suspendeu o julgamento de recursos ordinários, de revista e embargos que envolvem os seguintes temas:

- **Adicional noturno na jornada mista;**
- **Adicional de transferência;**
- **Cálculo das horas extras do motorista comissionista;**
- **Prescrição da execução individual em ação coletiva.**

A suspensão ocorreu em virtude de divergências entre as turmas do TST. Em todos os temas, o edital para manifestação (*amicus curie*) foi encerrado e os processos aguardam manifestação do Ministério Público do Trabalho. Ainda não há previsão de julgamento para os recursos.

Adicional noturno na jornada mista

A medida foi tomada devido à falta de consenso sobre dois pontos:

1. Se é devido o adicional noturno no período prorrogado da jornada mista, mesmo que não se trabalhe todo o horário noturno (22h às 5h).
2. Se é possível limitar esse adicional por norma coletiva, à luz do Tema 1046 de repercussão geral do STF.

IncJulgRREmbRep-0010271-25.2022.5.03.0055 (Tema 92 da Tabela de Recursos de Revista Repetitivos do TST). Clique aqui para acompanhar o andamento do processo.

Adicional de transferência

A suspensão foi determinada em todos os recursos que tratem dos critérios para caracterização da transferência provisória que justifique o pagamento do adicional previsto no art. 469, § 3º, da CLT, até o julgamento final do incidente (DEJT 15/04/2025).

A decisão foi motivada pela divergência entre as Turmas do TST quanto:

1. À suficiência do fator temporal;
2. À necessidade de sua conjugação com outros elementos, como a duração do contrato de trabalho ou a sucessividade de transferências, para fins de pagamento do adicional.

IncJulgRREmbRep-0010310-27.2022.5.03.0021 (Tema 93 da Tabela de Recursos de Revista Repetitivos do TST). Clique aqui para acompanhar o andamento do processo.

Cálculo das horas extras do motorista comissionista

A suspensão foi determinada em todos os recursos de revista e embargos em tramitação no Tribunal que tratem da aplicação da Súmula 340 do TST no cálculo das horas extras devidas a motoristas de caminhão remunerados por comissões sobre o valor do frete ou da carga transportada (DEJT 11/04/2025).

A suspensão foi motivada pela falta de consenso entre as Turmas do TST quanto à aplicabilidade da Súmula 340 nesses casos específicos.

IncugRREmbRep-0001010-80.2023.5.09.0654 (Tema 110 da Tabela de Recursos de Revista Repetitivos do TST). Clique aqui para acompanhar o andamento do processo.

Prescrição da execução individual em ação coletiva

A suspensão foi determinada em todos os recursos de revista e embargos em tramitação que tenham como objeto a prescrição aplicável e o termo inicial da condenação coletiva. (DEJT 11/04/2025)

Isso porque, atualmente não há consenso entre as turmas do TST acerca do prazo aplicável, nem do termo inicial da prescrição da pretensão de executar, individualmente, decisão proferida em ação coletiva.

IncJulgRREmbRep-0000632-48.2024.5.17.0014 (Tema 106 da Tabela de Recursos de Revista Repetitivos do TST). Clique aqui para acompanhar o andamento do processo.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC
Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB Coordenador: Guilherme Scozziero
Contatos: (51) 3347-8632 – contrab@fiergs.org.br